



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº35/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**

O Prefeito Municipal, **GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, do Município de Boa Vista do Incra - RS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município é, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide anular – Processo Licitatório nº 35/2014 - Modalidade de Pregão Presencial nº 15/2014:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder dever da Administração no qual permite a Administração rever seus próprios atos com a finalidade em razão da existência de vícios insanáveis que os tornam nulos de pleno direito;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação dos princípios constitucionais, da moralidade, da transparência, da legalidade, bem como dos princípios da licitação, da isonomia, da amplitude de concorrência, principalmente em face ao princípio da contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, aliado a defesa do interesse público;

**CONSIDERANDO** que se constatou a divergência entre os pedidos (nos objetos que compõem cada item do certame/edital e no pedido) com as consultas prévias de mercado que foram realizadas pela Administração para compor a planilha do valor de referência – Anexo VII do Edital, fato que prejudica o julgamento e a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

**CONSIDERANDO**, que há necessidade de repetir o certame com amplitude de consulta de mercado devendo esta ser adequada às especificações de cada objeto, em cada item – trator agrícola, carreta agrícola basculante e grade niveladora.

**DIANTE DO EXPOSTO** acima, declaro o cancelamento do PP nº 15/2014, em vista da presença de nulidades insanáveis, por anulação, com fundamento no art.49 da Lei 8.666/93 e com fundamento na Sumula 473 do STF.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº TAL 35/14 PP15/2014.

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Com efeito, com fundamento no art 49, § 3º da Lei federal nº 8.666/93, determino que se notifique todas as empresas participantes do Pregão Presencial nº 15/2014, para exercer o direito de ampla defesa e contraditório.  
Notifique-se as Empresas;  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra, 24 de julho de 2014.



GILNEI MEDEIROS BARBOSA  
Prefeito Municipal